



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2018

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 22 de agosto de 2018**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, nº 4.111, Gramado - RS, a Comissão de Licitações receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento da documentação e propostas apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** A presente licitação através da modalidade Concorrência Pública, será do tipo menor preço, para contratação de empresa para a execução de terraplanagem, laje de piso, rampas, escadas, reforço estrutural, remoção e fechamento das placas de concreto em fachada, construção de piso externo para a nova saída de emergência e entrada principal, esperas para rede de esgoto dos sanitários a serem construídos no Pavilhão 3 da Gramadotur, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### 2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

**2.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela comissão de licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À GRAMADOTUR CONCORRÊNCIA n.º 009/2018 Envelope n.º 01- <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA: .....	À GRAMADOTUR CONCORRÊNCIA n.º 009/2018 Envelope n.º 02- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA: .....
--	--

**2.2.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.3.** Não poderão participar da presente Concorrência:

**2.3.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**2.3.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

**2.3.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;

**2.3.4.** Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Habilitação jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

• **Regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

• **Regularidade trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

• **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do

último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

- c) Apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível pela legislação, assinado por Contador.
- d) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);
- d.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

---

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

---

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.2) Os Licitantes deverão apresentar o demonstrativo dos índices em folha separada, assinada por contador legalmente habilitado, devidamente identificado e com o número do registro profissional.

- **Qualificação Técnica**

- a) Certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU;
- a.1)** Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS;
- b) Declaração da empresa indicando o Responsável Técnico, conforme **Anexo 05**, pela execução dos serviços. O profissional indicado deverá atender os seguintes requisitos:
- b.1)** Possuir Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando responsabilidade técnica pela execução de piso em a área igual ou superior 2.245,00m<sup>2</sup>. O atestado apresentado deverá apresentar os seguintes requisitos:
- b.1.1)** Conter o nome, a razão social e o número de cadastro (CNPJ) do emissor do atestado;
- b.1.2)** Estar devidamente assinado pelo emissor do atestado.
- b.1.3)** Estar registrado no órgão profissional competente (CREA/CAU), comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional;
- b.2)** Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico da empresa licitante no CREA. O Responsável Técnico indicado deve ser responsável pela empresa perante o CREA.
- c) Comprovação de que o Responsável Técnico pela execução dos serviços é sócio ou integrante do quadro de funcionários da empresa, assim entendida:
- c.1)** em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;
- c.2)** no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou outro documento comprobatório;

c.3) no caso de contratado, cópia do contrato de prestação de serviços;

d) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando responsabilidade técnica pela execução de piso em a área igual ou superior 2.245,00m<sup>2</sup>.

e) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 06.

**3.2.** Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 3.1 deste edital, poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada do seguinte documento:

a) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível pela legislação, assinado por Contador.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: } \text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

---

$$\text{Índice de Solvência Geral: } \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

---

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: } \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- c.2)** Os Licitantes deverão apresentar o demonstrativo dos índices em folha separada, assinada por contador legalmente habilitado, devidamente identificado e com o número do registro profissional.
- d)** Certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU;
- d.1)** Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS;
- e)** Declaração da empresa indicando o Responsável Técnico, conforme **Anexo 05**, pela execução dos serviços. O profissional indicado deverá atender os seguintes requisitos:
- e.1)** Possuir Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando

responsabilidade técnica pela execução de piso em a área igual ou superior 2.245,00m<sup>2</sup>. O atestado apresentado deverá apresentar os seguintes requisitos:

- e.1.1)** Conter o nome, a razão social e o número de cadastro (CNPJ) do emissor do atestado;
    - e.1.2)** Estar devidamente assinado pelo emissor do atestado.
    - e.1.3)** Estar registrado no órgão profissional competente (CREA/CAU), comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional;
    - e.2)** Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico da empresa licitante no CREA. O Responsável Técnico indicado deve ser responsável pela empresa perante o CREA.
  - f)** Comprovação de que o responsável técnico pela execução dos serviços é sócio ou integrante do quadro de funcionários da empresa, assim entendida:
    - f.1)** em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;
    - f.2)** no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou outro documento comprobatório;
    - f.3)** no caso de contratado, cópia do contrato de prestação de serviços;
  - g)** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando responsabilidade técnica pela execução de piso em a área igual ou superior 2.245,00m<sup>2</sup>.
  - h)** Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 06.
- 3.2.1.** Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.
- 3.3.** Caso o licitante esteja enquadrada na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, deverá

apresentar no **envelope da documentação**, Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme Anexo 04, firmada por contador ou sócio administrador da empresa, na conformidade do § 2º, do art. 13, do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo;

**3.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**3.5.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

**3.6.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o

conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

#### **4. DA PROPOSTA:**

##### **4.1. O envelope n.º 02 deverá conter:**

**4.1.1. Proposta com valor global**, com indicação dos valores unitários por item, para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital;

**4.1.2. Cronograma Físico-financeiro** devidamente preenchido, de acordo com o **Anexo 11** do presente edital.

##### **Observações:**

- a) Será adotado como valor de referência o valor constante da planilha orçamentária (Anexo 10), que será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.*
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;*
- c) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- d) Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;*
- e) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*
- f) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.*

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à comissão de licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente

identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

- 5.2. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.
- 5.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.4. A seguinte documentação deverá ser apresentada para o credenciamento:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Se **representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:
  - c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**
  - c.2) modelo de credenciamento (anexo 03) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente

registrada na Junta Comercial do Estado.

- 5.5.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão da concorrência, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá manifestar-se durante a sessão.
- 5.6.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.7.** A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada ou original, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.
- 5.7.1.** Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 5.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

## **6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

- 6.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Comissão de Licitações, inicialmente, receberá os envelopes de nºs 01 – Documentação e 02 – Proposta.
- 6.1.1.** Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 6.2.** A comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1). Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a comissão procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.3.** Não havendo impugnações quanto à habilitação, as licitantes, estando todas

presentes e devidamente credenciadas, poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, fato que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes de nº 02 – PROPOSTA, relativamente às habilitadas.

**6.3.1.** Não havendo desistência do direito de recorrer, a Comissão de Licitações suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então desenvolvidos abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3.2.** Nessa hipótese, os Envelopes de número 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações, durante o transcurso do prazo recursal e até o seu julgamento.

**6.4.** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão procederá com a abertura do Envelope de número 02 que contém as propostas.

**6.4.1.** Caso a sessão de abertura dos envelopes de documentação tenha sido suspensão, será divulgado no site da Autarquia, ao findar o prazo recursal, a data da nova sessão para a abertura dos envelopes de propostas.

**6.5.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame.

**6.6.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.7.** A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

**6.8.** Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**6.9.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que

desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

**6.10.** A licitação será do tipo **menor preço**, será adotado como critério de julgamento o valor **global**, desde que atendidas as especificações do edital.

**6.10.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

**6.11.** Serão desclassificadas:

**6.11.1.** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**6.11.2.** Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.11.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

6.11.2.2. Valor orçado pela administração.

**6.11.3.** As propostas dos licitantes **que não se fizerem presentes na fase competitiva do certame** e apresentarem preços 10% (dez por cento) abaixo do valor definido como teto da licitação.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de

acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço.

**6.13.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de beneficiárias da LC 123/2006 no envelope de documentação (Envelope de número 01).

**6.13.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

**6.14.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela Comissão de Licitações, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.15.** Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **7. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

**7.1.** O licitante vencedor terá prazo máximo de 3 (três) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito sob o objeto desta concorrência.

**7.2.** O licitante vencedor deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato:**

**7.2.1.** Nova planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da

planilha vinculada a assinatura do termo contratual.

**7.2.2.** Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato social ou requerimento de empresário.

7.2.2.1. A não entrega dos documentos implicará na recusa do vencedor em formalizar o contrato, sendo desclassificado e promovendo a Autarquia à convocação do próximo colocado.

**7.3.** Após a formalização do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar à Autarquia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**7.3.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica fornecida pela Autarquia, com correção monetária, em favor da Autarquia.

**7.3.2.** Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou

**7.3.3.** Fiança bancária.

**7.4.** A garantia apresentada pelo licitante vencedor deverá ter sua vigência igual à do contrato a ser firmado.

**7.4.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**7.4.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao licitante vencedor, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

**7.4.3.** A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao licitante vencedor.

- 7.5.** O licitante vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.6.** O licitante deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.7.** O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART ou RRT da execução dos serviços, devendo apresentar cópia devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS ou CAU/RS, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.
- 7.8.** A empresa deverá providenciar o registro junto ao INSS, para fins de regularização da obra.
- 7.9.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2018, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 7.10.** O prazo para execução da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro e fluirá a partir da emissão da Ordem de Início da Obra, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.
- 7.11.** Após a conclusão dos serviços, a Gramadotur procederá com o recebimento provisório da obra, conforme Termo de Recebimento Provisório de Obra a ser assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável da Contratada.
- 7.11.1.** A entrega da obra deverá ser efetuada quando todos os serviços estiverem concluídos e em condições de uso e tráfego, além de estar limpa e livre de entulhos.
- 7.12.** Em até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Definitivo de Obra, a Gramadotur receberá definitivamente o objeto deste Edital, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação,

ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais.

**7.12.1.** A garantia somente será restituída após a entrega definitiva da obra, que será formalizada mediante o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**7.13.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**7.14.** O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição realizada pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**8.2.** As medições mensais serão feitas após apresentação de relatório em 02 (duas) vias contendo, no mínimo:

**8.2.1.** Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

**8.2.2.** Relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, função e a sua relação com a empresa, por atividade, bem como alterações na equipe, autorizadas pelo fiscal do contrato;

**8.2.3.** A quantificação e o orçamento dos recursos utilizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;

**8.3.** Os quantitativos a serem medidos de mão de obra e despesas serão aqueles efetivamente comprovados e utilizados na execução do contrato, devendo ser

apresentados para validação das quantidades junto ao fiscal e gestor do contrato.

**8.4.** Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

**8.4.1.** É obrigatória a apresentação do número do empenho no corpo da Nota Fiscal. Notas emitidas sem o respectivo número do empenho não serão aceitas.

**8.4.2.** As notas fiscais deverão ser entregues à Tesouraria deste órgão em sua forma física ou digital, quando nota eletrônica, no endereço eletrônico [tesouraria@gramadotur.net.br](mailto:tesouraria@gramadotur.net.br), contendo os dados bancários da empresa contratada.

**8.5.** A Nota Fiscal será paga em 10 dias, contados a partir de sua apresentação, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação de pagamento.

**8.6.** A despesa com a aquisição do material contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

**Código Reduzido:** 19

**Unidade:** Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur

**Projeto atividade:** 1.201 - Aquisição, Construção, Revitalização e Reforma de Prédios Públicos

**Categoria econômica:** 4.4.9.0.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do*

*direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.*

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**9.3.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**9.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**9.5.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

- 9.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1.** Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente licitação, poderão ser formulados por escrito no setor de Compras e Licitações, na sede da Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado - RS, ou através do e-mail [licitacoes@gramadotur.net.br](mailto:licitacoes@gramadotur.net.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.
- 10.2.** Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 10.3.** A Comissão de Licitação responderá oficialmente às consultas de esclarecimento.
- 10.4.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Departamento de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.
- 10.5.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não

terá efeito de recurso.

- 10.6.** Os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações elaborados pela Comissão de Licitação serão disponibilizados a todos os interessados através do site: [www.gramadotur.net.br/licitacoes](http://www.gramadotur.net.br/licitacoes).
- 10.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar penalidade na legislação vigente.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 11.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e celular, caso haja, e e-mail.
- 11.3.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 11.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- 11.5.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 11.6.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.net.br](http://www.gramadotur.net.br)
- 11.7.** São anexos deste Edital:
- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
  - Anexo 02 – Modelo de Proposta + Detalhamento do BDI;



- Anexo 03 – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Anexo 05 – Declaração de Responsável Técnico;
- Anexo 06 – Declaração de Não-parentesco;
- Anexo 07 – Detalhamento do BDI (Gramadotur);
- Anexo 08 – Encargos Sociais (Gramadotur);
- Anexo 09 – Memorial Descritivo;
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 11 – Cronograma Físico-financeiro.

**Gramado/RS, 20 de julho de 2018.**

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**

**Presidente**



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2018

### ANEXO 01

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, Gramado - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Concorrência n.º 009/2018**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a execução de terraplanagem, laje de piso, rampas, escadas, reforço estrutural, remoção e fechamento das placas de concreto em fachada, construção de piso externo para a nova saída de emergência e entrada principal, esperas para rede de esgoto dos sanitários a serem construídos no Pavilhão 3 da Gramadotur.

**Parágrafo Único:** É parte integrante deste termo contratual o Memorial Descritivo em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ \_\_\_\_ (reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será efetuado pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição realizada pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 2º A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento, bem como os dados bancários da empresa.

§ 3º As notas fiscais deverão ser entregues à Tesouraria deste órgão em sua forma física ou digital, quando nota eletrônica, no endereço eletrônico [tesouraria@gramadotur.net.br](mailto:tesouraria@gramadotur.net.br), contendo os dados bancários da empresa contratada.

§ 4º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º A Autarquia poderá solicitar a qualquer tempo as certidões negativas atualizadas, a fim de verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**Parágrafo único.** O prazo para execução da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro e fluirá a partir da emissão da Ordem de Início da Obra, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas, a ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul;  
**Parágrafo Único:** A cópia da ART ou RRT da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS ou CAU/RS, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, deverá apresentar à Autarquia, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica fornecida pela Autarquia, com correção monetária, em favor da Autarquia.
- b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;
- c) Fiança bancária.

§ 1º A garantia apresentada pelo licitante vencedor deverá ter sua vigência igual à do contrato a ser firmado.

§ 2º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 1º A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia mencionadas na cláusula quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

**Parágrafo único:** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.

**CLÁUSULA NONA:** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas

pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**§ 1º** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**§ 2º** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**§ 3º** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A despesa com a execução do presente contrato, está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

**Código Reduzido:** 19

**Unidade:** Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur

**Projeto atividade:** 1.201 - Aquisição, Construção, Revitalização e Reforma de Prédios Públicos

**Categoria econômica:** 4.4.9.0.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2018, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte,

sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência n.º 009/2018, à Lei 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**

**Presidente**

**Contratante**

**LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**

**Contratada**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2018**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA N.º 009/2018**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** contratação de empresa para a execução de terraplanagem, laje de piso, rampas, escadas, reforço estrutural, remoção e fechamento das placas de concreto em fachada, construção de piso externo para a nova saída de emergência e entrada principal, esperas para rede de esgoto dos sanitários a serem construídos no Pavilhão 3 da Gramadotur.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÃO OBRA			MATERIAL			VALOR TOTAL (R\$)
				Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total com BDI (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total com BDI (R\$)	
1	Subir 45 cm acima do muro de contenção em pedra basalto existente hoje, localizado como elemento de contenção do corredor de serviço entre os dois pavilhões., após executada a terraplanagem, no nível 99,70m, será colocado um extrato de brita n°1, com 5cm de espessura, sobre a brita será executado um contrapiso de 8cm, e sucessivamente o piso de 12cm com diferentes juntas de dilatação e uma camada de lona plástica entre elas, chegando a cota 99,95m conforme projeto	UNID	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

2	O projeto de execução detalhado desta laje deverá ser desenvolvido pela empresa vencedora do certame licitatório considerando o Projeto elaborado e uma sobrecarga útil de 500 kgf/m2.	UNID	1	R\$ -						
3	Fechamento de corredor de serviços com a laje alveolar de piso do Pavilhão 3, será necessário executar reaterro de 22cm e piso de 8cm em concreto, neste corredor deixando no mesmo nível dos pavilhões 1 e 2, cota 96,14m, juntamente com adaptação das caixas de passagem do esgoto pluvial existentes no local	UNID	1	R\$ -						
4	Deverá ser executado reboco para as paredes de pedra basalto existente, e as três novas alvenarias a serem construídas, como fechamento da rampa a direita, fechamento em baixo do patamar da escada também a direita, e fechamento da fachada externa a direita	M <sup>2</sup>	430	R\$ -						

5	Deverá ser executado um piso externo ao Pavilhão medidas L 11,5m x P 4,00m, a ser construído na nova saída de emergência, e outro na entrada principal L 9,5 X P 4,00 com uma grelha metálica para recolhimento das águas	UNID	1	R\$ -						
6	A nova rampa de pedestres deverá ser em concreto armado, seguindo a NBR 9050, a ser construída no corredor de serviços espaço existente entre os dois pavilhões, esta deverá ser revestida com piso antiderrapante e ter sinalização visual	UNID	1	R\$ -						
7	O projeto de execução detalhado das rampas, escada e reforço estrutural deverá ser desenvolvido pela empresa vencedora do certame licitatório considerando o Projeto já elaborado.	UNID	1	R\$ -						

<b>8</b>	Escada que deverá ser construída no mesmo corredor, porém na direção oposta, conforme Projeto elaborado	UNID	1	R\$ -						
<b>9</b>	Deverá ser feito reforço estrutural, para apoio de nova laje, juntamente com projeto e cálculo de laje alveolar, a ser colocada como fechamento do corredor de serviços ao lado da nova rampa e escada	UNID	1	R\$ -						
<b>10</b>	Serão removidos 05 painéis de concreto, L 7,00m x H3,50m que hoje servem de fechamento do Pavilhão 1 e 2; V34, V35, V36, V37, V38, V39, para aproveitamento do espaço para os pavilhões 1 e 2	UNID	1	R\$ -						

11	Deslocar fechamento superior, juntamente com o reforço estrutural, para a extremidade oposta da mesma fachada, devido a necessitarmos uma nova saída de emergência para este Pavilhão, e o painel fechado será deslocado para onde estava o vão aberto sempre na mesma fachada	UNID	1	R\$ -						
12	Deverá ser prevista espera para esgoto sanitário dos futuros banheiros que serão construídos no Pavilhão 3	UNID	1	R\$ -						
<b>TOTAL:</b>										R\$ -

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

#### DETALHAMENTO DO BDI

ITENS COMPONENTES DO BDI	
Administração Central	
Seguro e Garantia	

Risco	
Despesas Financeiras	
Lucro	
PIS, COFINS e ISSQN	
<b>BDI</b>	

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

\_\_\_\_ (localidade) \_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ . \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_ (nome por extenso)

\_\_\_\_\_ (cargo)



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2018

### ANEXO 03

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de \_\_\_\_\_, na modalidade de Concorrência nº 009/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

#### Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2018**

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

---

Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2018**  
**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, INDICA o(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) \_\_\_\_\_, registrados no CREA/CAU sob o(s) nº(s) \_\_\_\_\_, como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2018**

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2018**

**ANEXO 07**

**DETALHAMENTO DO BDI**

<b>ITENS COMPONENTES DO BDI</b>	
Administração Central	4,01 %
Seguro e Garantia	0,90 %
Risco	1,27 %
Despesas Financeiras	1,30 %
Lucro	6,16 %
PIS, COFINS e ISSQN	8,65 %
<b>BDI</b>	<b>25,00 %</b>

**Valor máximo de BDI a ser considerado pelos licitantes**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2018**

**ANEXO 08**

**ENCARGOS SOCIAIS**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais 

**RIO GRANDE DO SUL** VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,77%</b>	<b>16,39%</b>	<b>44,77%</b>	<b>16,39%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,65%</b>	<b>11,28%</b>	<b>14,65%</b>	<b>11,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,94%</b>	<b>3,07%</b>	<b>16,93%</b>	<b>6,37%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,16%</b>	<b>47,54%</b>	<b>113,15%</b>	<b>70,84%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2018

### ANEXO 09

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução de terraplanagem, laje de piso, rampas, escadas, reforço estrutural, remoção e fechamento das placas de concreto em fachada, construção de piso externo para a nova saída de emergência e entrada principal, esperas para rede de esgoto dos sanitários a serem construídos no Pavilhão 3 da Gramadotur.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os serviços a serem executados para a utilização do Pavilhão 3, que se encontra hoje sem utilização devido as atuais condições após incêndio ocorrido anos atrás, e por nunca não ter sido totalmente concluído.
- 2.2. O pavilhão mede 44,00 x 97,50 metros entre eixos em planta, com um pé direito de 9,00 metros, e área de 4290,00m<sup>2</sup>. As paredes são estruturadas em pilares e vigas pré-moldadas de concreto armado, e o telhado é estruturado com tesouras de aço treliçado, coberto por telhas de aço trapezoidais e térmicas.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Será definido com levantamento planialtimétrico o nível em que será executada a laje de piso do pavilhão 3, ou seja, subiremos 45 cm acima do muro de contenção em pedra basalto existente hoje, localizado como elemento de contenção do corredor de serviço entre os dois pavilhões, após executada a terraplanagem, no nível 99,70m, será colocado um extrato de brita n°1, com 5cm de espessura, sobre a brita será executado um contrapiso de 8cm, e sucessivamente o piso de 12cm com diferentes juntas de dilatação e uma camada de lona plástica entre elas, chegando a cota 99,95m, conforme

Projeto.

- 3.2.** Esta laje avançará sobre o muro de pedra em 20cm, e será finalizada por uma cinta de amarração, ficando os outros 20 cm para apoio da laje alveolar que será colocada sobre o corredor de serviços, este será utilizado para colocação da escada e rampas de acesso e ligação dos Pavilhões 1 e 2 ao Pavilhão 3.
- 3.2.1. O projeto de execução detalhado desta laje deverá ser desenvolvido pela empresa vencedora do certame licitatório considerando o Projeto elaborado e uma sobrecarga útil de 500 kgf/m<sup>2</sup>.
- 3.3.** Antes do fechamento deste corredor de serviços com a laje alveolar de piso do Pavilhão 3, será necessário executar reaterro de 22cm e piso de 8cm em concreto, neste corredor deixando no mesmo nível dos Pavilhões 1 e 2, cota 96,14m, juntamente com adaptação das caixas de passagem do esgoto pluvial existentes no local;
- 3.4.** Deverão ser executados 430,00m<sup>2</sup> de reboco para as paredes de pedra basalto existente, e as três novas alvenarias a serem construídas, como fechamento da rampa a direita, fechamento em baixo do patamar da escada também a direita, e fechamento da fachada externa a direita;
- 3.5.** Deverá ser executado um piso externo ao Pavilhão medidas L 11,5m x P 4,00m, a ser construído na nova saída de emergência, e outro na entrada principal L 9,5 X P 4,00 com uma grelha metálica para recolhimento das águas.
- 3.6.** A nova rampa de pedestres deverá ser em concreto armado, seguindo a NBR 9050, a ser construída no corredor de serviços espaço existente entre os dois pavilhões, esta deverá ser revestida com piso antiderrapante e ter sinalização visual, igualmente a escada que deverá ser construída no mesmo corredor, porém na direção oposta, conforme Projeto elaborado.
- 3.6.1. O projeto de execução detalhado das rampas, escada e reforço estrutural deverá ser desenvolvido pela empresa vencedora do certame licitatório considerando o Projeto já elaborado.
- 3.7.** Deverá ser feito reforço estrutural, para apoio de nova laje, juntamente com projeto e cálculo de laje alveolar, a ser colocada como fechamento do corredor de serviços ao lado da nova rampa e escada.

- 3.8.** Serão removidos 05 painéis de concreto, L 7,00m x H3,50m que hoje servem de fechamento do Pavilhão 1 e 2; V34, V35, V36, V37, V38, V39, para aproveitamento do espaço para os pavilhões 1 e 2;
- 3.9.** No Pavilhão 3, fachada sudoeste, possuímos hoje um vão aberto, com fechamento superior deveremos deslocar este fechamento superior, juntamente com o reforço estrutural, para a extremidade oposta da mesma fachada, devido a necessitarmos uma nova saída de emergência para este Pavilhão, e o painel fechado será deslocado para onde estava o vão aberto sempre na mesma fachada.
- 3.10.** Deverá ser prevista espera para esgoto sanitário dos futuros banheiros que serão construídos no Pavilhão 3;
- 3.11.** A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.12.** Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao fiscal do contrato e acordado sua substituição por de igual qualidade e ou aparência.
- 3.13.** Todos os serviços aqui especificados são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executados pela mesma pois fazem parte da empreitada global.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.** Permitir o livre acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;
- 4.2.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 4.3.** Para visualização do espaço onde serão executados os serviços, as empresas poderão realizar visita agendada com o Arq. Claudio Carlucci Silveira.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Todas as medidas necessárias para execução do projeto e elementos deverão ser aferidas no local.
- 5.2.** Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção dos profissionais contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à execução dos serviços, sendo inclusive vedada denúncia a lide e chamamento ao processo;
- 5.4.** Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade técnica) de execução de todos os serviços descritos;
- 5.5.** Apresentar certificado da NR 35 dos funcionários que forem executar trabalho em altura;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- 5.7.** A empresa deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, recolher encargos sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma;
- 5.8.** Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, incluso o transporte destes materiais, equipe de montagem, manutenção, desmontagem e todo o suporte necessário para esta equipe, salvo itens mencionados neste Memorial Descritivo.

## **6. ETAPAS DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** A empresa vencedora do certame licitatório será responsabilizada por quaisquer imperfeições quanto a execução do projeto, devendo refazer, sem custos para a contratante;
- 6.2.** A empresa deverá apresentar um cronograma com as etapas de trabalho;
- 6.3.** O prazo para execução da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro e fluirá a partir da emissão da Ordem de Início da Obra, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.
- 6.4.** O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

**Responsável pela elaboração deste Memorial Descritivo:** Claudio Carlucci Silveira



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2018

### ANEXO 10

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

**Objeto:** contratação de empresa para a execução de terraplanagem, laje de piso, rampas, escadas, reforço estrutural, remoção e fechamento das placas de concreto em fachada, construção de piso externo para a nova saída de emergência e entrada principal, esperas para rede de esgoto dos sanitários a serem construídos no Pavilhão 3 da Gramadotur.

**Local:** Gramado / RS

**Cliente:** Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÃO OBRA			MATERIAL			VALOR TOTAL (R\$)
				Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total com BDI (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total com BDI (R\$)	
1	Subir 45 cm acima do muro de contenção em pedra basalto existente hoje, localizado como elemento de contenção do corredor de serviço entre os dois pavilhões., após executada a terraplanagem, no nível 99,70m, será colocado um extrato de brita n°1, com 5cm de espessura, sobre a brita será executado um contrapiso de 8cm, e sucessivamente o piso de 12cm com diferentes juntas de dilatação e uma camada de lona plástica entre elas, chegando a cota 99,95m conforme projeto	UNID	1	124.640,00	155.800,00	155.800,00	498.560,00	623.200,00	623.200,00	779.000,00

2	O projeto de execução detalhado desta laje deverá ser desenvolvido pela empresa vencedora do certame licitatório considerando o Projeto elaborado e uma sobrecarga útil de 500 kgf/m2.	UNID	1	3.200,00	4.000,00	4.000,00	12.800,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
3	Fechamento de corredor de serviços com a laje alveolar de piso do Pavilhão 3, será necessário executar reaterro de 22cm e piso de 8cm em concreto, neste corredor deixando no mesmo nível dos pavilhões 1 e 2, cota 96,14m, juntamente com adaptação das caixas de passagem do esgoto pluvial existentes no local	UNID	1	14.703,7504	18.379,6880	18.379,69	58.815,0016	73.518,7520	73.518,75	91.898,44
4	Deverá ser executado reboco para as paredes de pedra basalto existente, e as três novas alvenarias a serem construídas, como fechamento da rampa a direita, fechamento em baixo do patamar da escada também a direita, e fechamento da fachada externa a direita	M²	430	10,80	13,50	5.805,00	16,20	20,25	8.707,50	14.512,50

5	Deverá ser executado um piso externo ao Pavilhão medidas L 11,5m x P 4,00m, a ser construído na nova saída de emergência, e outro na entrada principal L 9,5 X P 4,00 com uma grelha metálica para recolhimento das águas	UNID	1	3.271,6208	4.089,5260	4.089,53	13.086,4832	16.358,1040	16.358,10	20.447,63
6	A nova rampa de pedestres deverá ser em concreto armado, seguindo a NBR 9050, a ser construída no corredor de serviços espaço existente entre os dois pavilhões, esta deverá ser revestida com piso antiderrapante e ter sinalização visual	UNID	1	3.681,2880	4.601,6100	4.601,61	14.725,1520	18.406,4400	18.406,44	23.008,05
7	O projeto de execução detalhado das rampas, escada e reforço estrutural deverá ser desenvolvido pela empresa vencedora do certame licitatório considerando o Projeto já elaborado.	UNID	1	1.600,00	2.000,00	2.000,00	6.400,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00

<b>8</b>	Escada que deverá ser construída no mesmo corredor, porém na direção oposta, conforme Projeto elaborado	UNID	1	2.147,9104	2.684,8880	2.684,89	8.591,6416	10.739,5520	10.739,55	13.424,44
<b>9</b>	Deverá ser feito reforço estrutural, para apoio de nova laje, juntamente com projeto e cálculo de laje alveolar, a ser colocada como fechamento do corredor de serviços ao lado da nova rampa e escada	UNID	1	1.264,0256	1.580,0320	1.580,03	5.056,1024	6.320,1280	6.320,13	7.900,16
<b>10</b>	Serão removidos 05 painéis de concreto, L 7,00m x H3,50m que hoje servem de fechamento do Pavilhão 1 e 2; V34, V35, V36, V37, V38, V39, para aproveitamento do espaço para os pavilhões 1 e 2	UNID	1	408,0480	510,0600	510,06	1.632,1920	2.040,2400	2.040,24	2.550,30

11	Deslocar fechamento superior, juntamente com o reforço estrutural, para a extremidade oposta da mesma fachada, devido a necessitarmos uma nova saída de emergência para este Pavilhão, e o painel fechado será deslocado para onde estava o vão aberto sempre na mesma fachada	UNID	1	1.590,9280	1.988,6600	1.988,66	6.363,7120	7.954,6400	7.954,64	9.943,30
12	Deverá ser prevista espera para esgoto sanitário dos futuros banheiros que serão construídos no Pavilhão 3	UNID	1	337,3504	421,6880	421,69	1.349,4016	1.686,7520	1.686,75	2.108,44
									<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 994.793,26</b>

Gramado/RS, 20 de julho de 2018

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2018**

**ANEXO 11**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de terraplanagem, laje de piso, rampas, escadas, reforço estrutural, remoção e fechamento das placas de concreto em fachada, construção de piso externo para a nova saída de emergência e entrada principal, esperas para rede de esgoto dos sanitários a serem construídos no Pavilhão 3 da Gramadotur.

**Local:** Gramado / RS

**Cliente:** Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	SEMANA 04	SEMANA 05	SEMANA 06	RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA
1	Subir 45 cm acima do muro de contenção em pedra basalto existente hoje, localizado como elemento de contenção do corredor de serviço entre os dois pavilhões., após executada a terraplanagem, no nível 99,70m, será colocado um							

	extrato de brita nº1, com 5cm de espessura, sobre a brita será executado um contrapiso de 8cm, e sucessivamente o piso de 12cm com diferentes juntas de dilatação e uma camada de lona plástica entre elas, chegando a cota 99,95m conforme projeto							
<b>2</b>	O projeto de execução detalhado desta laje deverá ser desenvolvido pela empresa vencedora do certame licitatório considerando o Projeto elaborado e uma sobrecarga útil de 500 kgf/m2.							
<b>3</b>	Fechamento de corredor de serviços com a laje alveolar de piso do Pavilhão 3, será necessário executar reaterro de 22cm e piso de 8cm em concreto, neste corredor deixando no mesmo nível dos pavilhões 1 e 2, cota 96,14m, juntamente com adaptação das caixas de passagem do esgoto pluvial existentes no local							
<b>4</b>	Deverá ser executado reboco para as paredes de							

	pedra basalto existente, e as três novas alvenarias a serem construídas, como fechamento da rampa a direita, fechamento em baixo do patamar da escada também a direita, e fechamento da fachada externa a direita							
5	Deverá ser executado um piso externo ao Pavilhão medidas L 11,5m x P 4,00m, a ser construído na nova saída de emergência, e outro na entrada principal L 9,5 X P 4,00 com uma grelha metálica para recolhimento das águas							
6	A nova rampa de pedestres deverá ser em concreto armado, seguindo a NBR 9050, a ser construída no corredor de serviços espaço existente entre os dois pavilhões, esta deverá ser revestida com piso antiderrapante e ter sinalização visual							
7	O projeto de execução detalhado das rampas, escada e reforço estrutural deverá ser							

	desenvolvido pela empresa vencedora do certame licitatório considerando o Projeto já elaborado.							
<b>8</b>	Escada que deverá ser construída no mesmo corredor, porém na direção oposta, conforme Projeto elaborado							
<b>9</b>	Deverá ser feito reforço estrutural, para apoio de nova laje, juntamente com projeto e cálculo de laje alveolar, a ser colocada como fechamento do corredor de serviços ao lado da nova rampa e escada							
<b>10</b>	Serão removidos 05 painéis de concreto, L 7,00m x H3,50m que hoje servem de fechamento do Pavilhão 1 e 2; V34, V35, V36, V37, V38, V39, para aproveitamento do espaço para os pavilhões 1 e 2							
<b>11</b>	Deslocar fechamento superior, juntamente com o reforço estrutural, para a extremidade oposta da mesma fachada, devido a necessitarmos uma							

	nova saída de emergência para este Pavilhão, e o painel fechado será deslocado para onde estava o vão aberto sempre na mesma fachada							
<b>12</b>	Deverá ser prevista espera para esgoto sanitário dos futuros banheiros que serão construídos no Pavilhão 3							
		<b>50%</b>			<b>20%</b>		<b>30%</b>	
		<b>R\$ 497.396,63</b>			<b>R\$ 298.437,978</b>		<b>R\$ 198.958,652</b>	

Gramado/RS, 20 de julho de 2018.